



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.589, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.386, DE 08 DE MARÇO DE 1.995, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 3.386, de 08 de março de 1.995, que desafeta imóvel, autoriza sua alienação em comodato mediante convênio, conforme especifica, e dá outras providências.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no artigo 1º da Lei nº 3.386, de 08 de março de 1.995, retorna para o rol dos bens de domínio público.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE NOVEMBRO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE NOVEMBRO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor